



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

## LEI Nº. 3.016, DE 10 DE JULHO DE 2015

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 13 / 07 / 15, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

CPF

*Paula Soares Knop*  
Escriturária  
CPF: 076.795.916-79

Autoriza o pagamento da 1ª parcela do 13º  
salário aos servidores municipais.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores municipais, a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de julho de 2015.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, em 10 de julho de 2015.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ  
Prefeito Municipal

HEDILSON FERREIRA SANÁBIO  
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MÁRCIO CARRADA  
Secretário Municipal de Fazenda